



J. Fernandes
R.

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO PROJETO "REVITAL" (S1/4.5/E0037)**

ATA Nº 1

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quatorze horas e trinta minutos, reuniu na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, no âmbito do projeto "REVITAL" (S1/4.5/E0037), autorizado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 31 de outubro de 2024 (Despacho n.º 79/2024), constituído pela Presidente, Rute Sofia dos Santos Crisóstomo, Professora Coordenadora, Diretora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco e pelos vogais efetivos Fernanda Manuela Nunes Fernandes, Coordenadora do Serviço de Recursos Humanos, Técnica Superior, a exercer funções nos Serviços Centrais e da Presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Vítor Manuel Barreiros Pinheira, Professor Adjunto na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o seguinte ponto único na ordem de trabalhos: ...

Ponto Único - Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.....

Os métodos de seleção em causa neste procedimento concursal são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A fórmula final é a seguinte:

.....**OF= 0,70 AC + 0,30 EAC**

Em que:.....

OF= Ordenação Final.....

AC= Avaliação Curricular.....

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.....

Avaliação curricular (AC) (ponderação de 70%)

A avaliação curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, percurso profissional, relevância de experiência adquirida, formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.....

1. A habilitação académica (HA), onde são ponderadas as classificações obtidas na licenciatura e as habilitações superiores à licenciatura;

2. A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

3. A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional na área de fisioterapia;.....

4. A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último biénio em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar, apenas para os candidatos que possuam avaliação de desempenho ao abrigo do SIADAP.....

Estes fatores são calculados de acordo com a seguinte fórmula:.....

.....**AC = (4HA + 2FP + 3EP + AD) /10**.....



*J. Fernandes
R.*

Habilitações Académicas (HA)

A HA constitui um fator obrigatório do método de seleção "avaliação curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam licenciatura em fisioterapia, ponderando-se ainda a habilitação ao nível de mestrado ou doutoramento. Não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Assim, o Júri deliberou o seguinte:

- Licenciatura:
- Média final inferior a 14 valores: 10 pontos;
- Média final igual ou superior a 14 valores e inferior a 16: 14 pontos;
- Média final igual ou superior a 16 valores: 18 pontos;
- Mestrado em fisioterapia: 19 pontos;
- Doutoramento em fisioterapia: 20 pontos.

Formação Profissional (FP)

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora dos postos de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores;
- Até 23 horas: 0,5 valores cada formação;
- Entre 24 e 35 horas: 0,8 valores cada formação;
- Entre 36 e 89 horas: 1,2 valores cada formação;
- Entre 90 e 179 horas: 2,0 valores cada formação;
- Entre 180 horas e 359 horas: 3,0 valores cada formação;
- 360 ou mais horas: 5,0 valores cada formação;
- Pós-graduação ou conclusão de parte curricular de Mestrado em fisioterapia: 6,0 valores.

As formações na área da Neurologia e da Tele-reabilitação, serão pontuados com o dobro dos valores acima descritos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas de duração da formação.

Experiência Profissional (EP)

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora dos postos de trabalho a preencher. Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes aos postos de trabalho a recrutar, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde os candidatos exercem/exerceram funções. Os candidatos são pontuados até ao máximo de 20 valores e de acordo com o seguinte:

Experiência profissional como fisioterapeuta:

- Até um ano – 0,75 valores por mês;
- Entre 1 e 2 anos – 10 valores;
- Mais de 2 anos – 15 valores.



F. Fernandes
Ri

Experiência profissional como fisioterapeuta em contextos de prática profissional autónoma:

- Experiência de prestação de cuidados diretos a utentes, como profissional de 1º contacto (2 valores por cada ano com um máximo de 6 valores);
- Experiência na conceção, planeamento e organização de atividades para indivíduos ou grupos com e sem condição específica (3 valores por cada ano com um máximo de 9 valores);.....
- Experiência na organização e gestão de espaços, de equipamentos ou de serviços (2 valores por cada ano com um máximo de 6 valores);.....
- Experiência de prestação de cuidados de fisioterapia neurológica e/ou tele-reabilitação (3 valores por cada ano com um máximo de 9 valores).

Experiência pedagógica: Monitorização ou supervisão de estudantes de fisioterapia em estágio:.....

- 1 valor por cada 100 horas até ao limite de 4 valores.

Avaliação do Desempenho (AD).....

Neste fator é considerada a Avaliação de Desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último período de avaliação em que executou funções ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores. Assim, o Júri deliberou que a correspondência se faça nos termos seguintes:.....

TABELA I. Correspondência entre a Escala do SIADAP e Escala do Procedimento Concursal

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento Concursal
Desempenho Relevante/Excelente;	4 a 5 15 a 20
Desempenho Adequado;	2 a 3,999 9,5 a 14,99
Desempenho Inadequado;	1 a 1,999 1 a 9,49

Em que:.....

X: Avaliação pelo SIADAP

Y: Avaliação no Procedimento Concursal

Assim:

· Se X for entre 4 e 5 aplica-se a seguinte fórmula:

$Y = 15 + (X - 4) * 5$

· Se X for entre 2,0 e 4,0 aplica-se a seguinte fórmula:

$Y = 9,5 + [(X - 2) * 5,5] / 2$

· Se X for menor que 2,0 aplica-se a seguinte fórmula:

$Y = 1 + (X - 1) * 8,5$

Estas fórmulas foram elaboradas de acordo com as proporções entre as escalas que a priori foram definidas. Assim, optou-se por três condições, visto que não era possível fazer uma proporção direta entre as duas escalas. Como se pode observar na Tabela I, as duas escalas não medem as mesmas quantidades e como se pretendia uma correspondência qualitativa/quantitativa foi necessário aplicar "regras de 3 simples" às três condições mencionadas. As fórmulas são já uma simplificação das "regras de 3 simples" utilizadas.

De acordo com a alínea c) do nº 2 do artigo 20.º da Portaria nº 233/2022, de 9 setembro, nos casos em que os candidatos não possuam avaliação de desempenho



**Politécnico
Castelo Branco**

Escola Superior de Saúde
Dr. Lopes Dias

relativa ao período a considerar, por razões que lhe não sejam imputáveis, o júri deliberou que a pontuação a atribuir será de 10 valores.....

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 30%).....
A Entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista terá a duração de 15 minutos, será adotada a escala de 0 a 20 valores e a classificação resultará da média aritmética ponderada, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Competência 1 (C1): Relacionamento interpessoal;.....
- Competência 2 (C2): Motivação profissional;.....
- Competência 3 (C3): Análise da informação e sentido crítico;.....
- Competência 4 (C4): Conhecimentos especializados e experiência.

A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$.....EAC = (3C1+2C2+2C3+3C4) /10.....$$

De acordo com o nº 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, são excluídos do procedimento os candidatos, que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.....

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção.....


Em caso de igualdade de valorações adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada pelos três membros do júri.....

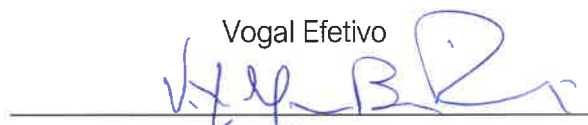
Presidente do Júri


(Rute Sofia dos Santos Crisóstomo)

Vogal Efetivo


(Fernanda Manuela Nunes Fernandes)

Vogal Efetivo


(Vítor Manuel Barreiros Pinheira)